LEI Nº 1.732/2013

AUTORIZA AO CHEFE DO EXECUTIVO A EFETUAR A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de João Pinheiro, Estado de Minas Gerais, através de seus representantes legais aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º. – Fica o Chefe do Poder Executivo do Município de João Pinheiro - MG, autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor total de R$47.000,00 (quarenta e sete mil reais) de acordo com o Artigo 43, combinado com o Artigo 46 da Lei Federal 4.320/64, para atender os gastos com as seguintes dotações orçamentárias:

02 – Executivo Municipal
02.12.12– Secretaria Municipal de Cultura, Esporte Lazer e Turismo
02.12.12.13 – Cultura
02.12.12.13.392 – Difusão Cultural
02.12.12.13.392.1301 – Patrimônio Artístico e Cultural
02.12.12.13.392.1301.2639 – Fundo Municipal de Preservação do Patrimônio Cultural
02.12.12.13.392.1301.2639.3.3.90.30.00 – Material de Consumo..... R$.4.000,00
02.12.12.13.392.1301.2639.3.3.90.36.00 –Outros Serviços Terceiros – PFR$.8.000,00
02.12.12.13.392.1301.2639.3.3.90.39.00 - Outros Serviços Terceiros – PJ.....R$20.000,00
02.12.12.13.392.1301.2639.4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente.. R$15.000,00

Artigo 2º. – Constituem recursos para abertura do presente Crédito Adicional Especial, a anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

02.12.12.27.812.2701.1014.4.4.90.51.00 – Obras e Instalações – ficha 657..... R$21.800,00
02.12.12.27.812.2701.2187.3.3.90.30.00 – Material de Consumo – ficha 676..... R$19.900,00
02.12.12.13.392.1301.2628.3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros - PJ. ficha 649R$.5.300,00

Artigo 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro, 22 de outubro de 2013.

Carlos Gonçalves da Silva
Prefeito Municipal